



Folha n° 120
Processo n° 0272023
Rubrica:

JOSÉ HENRIQUE VAQUEIRO

07 de fevereiro de 2023

À Prefeitura Municipal de Carolina

Proposta de Apresentação Artística conforme detalhado abaixo na programação carnavalesca 2023 da cidade **Carolina/MA**, com duração de **02 (duas)** horas de apresentação.

Item	Descrição	Data da Apresentação	Duração	Valor
01	Show artístico de JOSÉ HENRIQUE VAQUEIRO	18/02/2023 Sábado	2 Horas	R\$ 1.000,00
				R\$ 1.000,00

A proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura.

Atenciosamente,

José Henrique Barbosa Almeida

JOSÉ HENRIQUE BARBOSA ALMEIDA
Cantor

CABANA DO CHOPP

Av. Frederico Martins, nº 377 – Centro
Carolina Maranhão

Folha nº 22
Processo nº 02712023
Rubrica:

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL

CONTRATANTE: BRUNO DE AGUIAR NUSSRALA 05822966330 (**Cabana do Chopp**), com sede em Carolina, na Av. Frederico Martins, nº 377, bairro centro, Estado do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 34.529.528/0001-74, neste ato representada pelo seu administrador BRUNO DE AGUIAR NUSSRALA, brasileiro, solteiro, comerciante, C.P.F. nº 058.229.663-30.

CONTRATADO: JOSÉ HENRIQUE BARBOSA ALMEIDA (JOSÉ HENRIQUE VAQUEIRO), brasileiro, solteiro, cantor, C.P.F. nº 620.622.383-39, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 7, bairro Brejinho, Cep 65.980-000, Cidade de Carolina, no Estado do Maranhão.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte de José Henrique Vaqueiro, neste ato representada por seu empresário, o **CONTRATADO**, ao público presente na casa de shows Cabana Chopp, situada à Av. Frederico Martins, nº 377, bairro centro, Estado do Maranhão, de propriedade da **CONTRATANTE**, no dia 17.12.2022, às 21 horas.

DA DURAÇÃO DO SHOW

2. O show terá duração de 3 (três) horas, com início às 21 horas e com intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos de apresentação ininterrupta.

3. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATADO**.

DO REPERTÓRIO

4. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do **CONTRATADO**, ficando impossibilitada à **CONTRATANTE** opor-se à escolha das músicas, podendo somente a **CONTRATANTE** dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**.

DAS DESPESAS

6. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

DA CONSUMAÇÃO

8. A consumação do **CONTRATADO** e da banda durante o show correrá por conta da **CONTRATANTE**, até o limite de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único. Caso consumam valor superior ao estipulado, correrá por conta do **CONTRATADO**.

DAS CONDIÇÕES

9. A **CONTRATANTE** compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

 José Henrique Barbosa Almeida

CABANA DO CHOPE

Av. Frederico Martins, nº 377 – Centro
Carolina Maranhão

Folha nº	12
Processo nº	0171023
Rubrica:	

10. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

11. A **CONTRATANTE** se compromete a pagar a quantia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) ao **CONTRATADO**, no dia 17.12.2022, em contraprestação à apresentação musical de JOSÉ HENRIQUE VAQUEIRO.

VEDAÇÕES

12. O **CONTRATADO** se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou semelhantes), visando a máxima segurança do público.

DA RESCISÃO

13. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

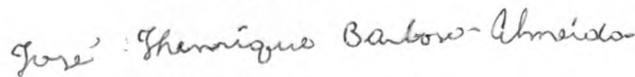
14. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Carolina/MA, 17 de dezembro de 2022.



BRUNO DE AGUIAR NUSSRALA 05822966330
(Cabana do Chopp)
CONTRATANTE



JOSÉ HENRIQUE BARBOSA ALMEIDA
(José Henrique Vaqueiro)
CONTRATADO